

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 1536, DE 12 DE JULHO DE 1972

Autoriza construção de Estrada Muni-  
cipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma estrada municipal que, tendo início à margem direita da BR-365, próximo ao quilômetro 59, na região da Mateira, Fazenda do Campo Alegre, passa pela Venda do Coelho, prossegue pelas fazendas de propriedade de dos Srs. Jair de Assis, Jerônimo Ribeiro, Justino Góis, Clarindo Higino, finalizando na fazenda do Sr. Higino José Ferreira.

Art. 2º - A estrada de que trata o artigo anterior será inscrita no Plano Rodoviário Municipal com o prefixo "MI-45".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de julho de 1972.



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)